



Fls. 0057

Proc. Nº 09/2026

ASS.

CONTRATO Nº 144/2026-DL 008/2026
PROC. ADM. Nº 0946/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal Marcos Brito dos Santos, portador do RG nº 0346571320082 SSP/MA e CPF nº 027.460.647-07 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**, conforme descrição abaixo:

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750	44,00	33.000,00
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m ² . Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750	39,00	29.250,00
Total Geral					62.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
1



Fis 0058

Proc. Nº 081/2026

Ass.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Marcos Brito de Sá



4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fls. 0059

Proc. Nº 09/2026

Ass.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 30 de Março de 2026 até 31 de Dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Fls 006n

Proc. Nº 081 2026

Ass. [assinatura]

[assinatura]

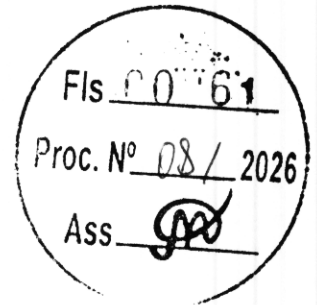
[assinatura]

[assinatura]



7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

no valor de **R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Fls 0062

Proc. Nº 08/2026

Ass [Signature]

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 30 de Março de 2026.

[Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[Signature]
MARCOS BRITO DOS SANTOS
Representante legal
CONTRATADO

[Stamp: Prefeitura Municipal de Chapadinho, Nara da Silva Macedo, Secretaria Municipal de Educação]

[Signature]

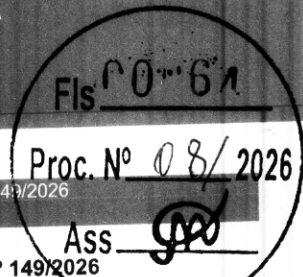


EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa COLLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); OBJETO: Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 30/03/2026 a 31/12/2026. ASSINATURA: Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Chapadina (MA), 30 de Março de 2026.

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 002/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, botom da canícula, botom para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddf9f9dc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,



a proponente as empresas: **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, no valor total de **R\$ 490.121,54 (Quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Chapadinho/MA, 24 de Fevereiro de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3668-b74dbc880d7d959a7011c178c4cc5835867c85e7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção da lavanderia do Hospital Antonio Pontes de Aguiar-HAPA, em Chapadinho/MA. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa: **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 15.207.818/0001-57, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 390.431,32 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Chapadinho/MA, 30 de março de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3668-f7ae758cc16cd03c86bb6400165e131e8dd8b448

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2026
PROC. ADM. Nº 0946/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, no valor total e **R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. Publique-se para os fins de publicidade e transparência.

Chapadinho(MA), 25 de Março de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Identificador: 3668-bb98b6d3b2d44d18060a09501311ef1f63bb701d

